



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **138/2025**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 554.064,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SESENTA E QUATRO REAIS)

EMPRESA: ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 16.564.383/0001-60



Memorando 4.073/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sheila C. DIL

Para

GAB - Gabinete d...

CC

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

5 setores envolvidos

DILGABCLCTRSMS-LICITACAOTR - Termo de ReferênciaSMS-LICITACAO - SMS-Licitação

03/07/2025 17:34

GAB - Gabinete do Prefeito**INEXIGIBILIDADE 138 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ROMAN & SAITO - SAÚDE**

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização acerca do referido processo de credenciamento da empresa:

01 – ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 16.564.383/0001-60 – Protocolo 3.768/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

Ite m	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QT DE	Uni d.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.1 9	69566	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.2 00	HO RA	147,87	FERNANDO ROBERTO ROMAN
2.2 0	69568	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAVISO)	6.0 00	HO RA	62,77	FERNANDO ROBERTO ROMAN

Considerando que a vigência da referida Ata de Registro de Preços será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

[12 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 04 2025.pdf \(320,32 KB\)](#)

0 downloads

[PARCEIR JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf \(298,44 KB\)](#)

0 downloads

[PROTOCOLO_3768_ROMAN_e_SAITO.pdf \(2,85 MB\)](#)

0 downloads

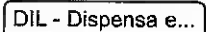
Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
4.073/2025**

04/07/2025 14:29

(Encaminhado)

Rodrigo R. 

CC

Boa tarde

Autorizo o credenciamento.

att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/07/2025 14:29:49

Rodrigo Ribeiro  assinou digitalmente **Memorando 1- 4.073/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/07/2025 14:29:57

Rodrigo Ribeiro  arquivou.

04/07/2025 14:29:57

Rodrigo Ribeiro  parou de acompanhar.

04/07/2025 16:49:48

Sidnei Ferreira Fernandes  arquivou.

07/07/2025 10:13:28

Barbara Evelin Alves Ulmer  recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ROMAN & SAITO - SAÚDE** para **INEXIGIBILIDADE 138 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ROMAN & SAITO - SAÚDE**.Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/07/2025 13:20:31 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)



Protocolo 3.768/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Marcadores: AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA | x

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
314.517.473.306.243.876

Situação geral em 02/07/2025 09:30: Em tramitação interna

Roman & Saito Assistência em Saúde
hematoltoledo@gmail.com · 45 3056-0146
CNPJ 16.564.383/0001-60

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

6 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

TR

SMS-LICITACAO

HM

Entrada*: Atendimento pessoal

15/05/2025 14:37

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 14:37:04

E-mail para hematoltoledo@gmail.com

E-mail entregue, lido. clicado (36)

15/05/2025 14:41:22

Sara Aline PROT arquivou.

16/05/2025 07:58:25

Barbara Evelin Alves Ulmer DIL arquivou.

Despacho 1- 3.768/2025

16/05/2025 17:29

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde Bárbara!

Segue para continuidade.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 17:29:38 E-mail para hematoltoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (5) ➡

16/05/2025 17:29:43 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

19/05/2025 07:44:00 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

19/05/2025 07:46:07 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

19/05/2025 07:51:24 Sara Aline **PROT** arquivou.

19/05/2025 07:51:24 E-mail para hematoltoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (9) ➡

27/05/2025 09:04:25 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** reabriu para resolução.

27/05/2025 09:04:25 E-mail para hematoltoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (6) ➡

Despacho 2- 3.768/2025

27/05/2025 09:11 (Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

HM - Hospital Municipal ➡

Bom dia!

Estive analisando a vossa documentação e faltou apresentar:

01 - Dados bancários para pagamento (deveria estar anexo a proposta);

02 - Ato constitutivo da empresa;

03 - Licença Sanitária ou declaração de isenção da mesma;

04 - Comprovação de registro de pessoa Jurídica junto ao CRM/Pr;

05 - Comprovação de registro de pessoa física junto ao CRM/Pr;

06 - Comprovação de vínculo com o responsável técnico (membro contrato social, ou contrato de prestação de serviços; ou registro CLT ou declaração de contratação futura);

07 - Comprovação de experiência através de cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho para a classe que deseja credenciamento;

08 - Certidão negativa de conduta ético profissional no CRM;

09 - Apresentação do CNES;

10 - Certidão de Falência e Concordata;

Fico no aguardo da apresentação da documentação faltante para dar continuidade ao processo.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo
"Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2025 09:11:19 E-mail para hematofitoleto@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (12) ➡

27/05/2025 09:13:20 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

27/05/2025 09:15:08 Sara Aline **PROT** arquivou.

29/05/2025 09:23:14 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

**Despacho 3-
3.768/2025**

11/06/2025 13:32
(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

TR - Termo de Re...

CC

Boa Tarde
Segue documentação faltante

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

307_03_2025_Recibo_de_Pagamento_1_.pdf (102,55 KB)	1 download
3_Alt_1_.pdf (1,50 MB)	1 download
ANEXO_V_1_.pdf (336,29 KB)	1 download
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ROMAN_SAITO_2025_1_.pdf (465,35 KB)	1 download
Certidao_falencia_e_concordata_1_.pdf (193,46 KB)	1 download
Certidao_negativa_de_conduta_etico_profissional_no_CRM.pdf (200,60 KB)	1 download
CNES_2_.pdf (221,33 KB)	1 download
Comprovacao_de_registro_de_pessoa_fisica_junto_ao_CRM_Pr.pdf (193,02 KB)	1 download

Comprovacao de registro de pessoa Juridica junto ao CR MPr.pdf (300,61 KB)	1 download
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 002 2012 8 .pdf (427,33 KB)	1 download
Licenca Sanitaria 2024 a 2025 1 .pdf (6,10 KB)	1 download
Recibo de pagamento 1 .pdf (250,44 KB)	1 download

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

11/06/2025 13:33:01 E-mail para hematotoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (3) ➡

11/06/2025 13:36:43 Sara Aline **PROT** arquivou.

Despacho 4- 3.768/2025

12/06/2025 07:48
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia Sheila
Segue para verificação da documentação. No aguardo.

—
Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

12/06/2025 07:48:11 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

12/06/2025 07:48:11 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** parou de acompanhar.

12/06/2025 07:48:11 E-mail para hematotoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (5) ➡

12/06/2025 08:27:22 Sara Aline **PROT** arquivou.

12/06/2025 17:48:08 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

Despacho 5- 3.768/2025

16/06/2025 15:58 (Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos acompanhando

CC

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

➡

Boa tarde!

Analizando novamente a documentação, constatei que ainda faltam alguns documentos, sendo:

01 - Licença Sanitária Municipal (**Precisamos da Licença atualizada, pois a que nos foi enviada venceu no dia 15/05/2025, antes mesmo da data do protocolo;**

02 - A empresa precisa ter o CNES, não sendo válida a declaração enviada. O cadastro pode ser feito com Rúbia no Posto de Saúde Central de Palotina-PR.

Fico no aguardo para dar continuidade.

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/06/2025 15:58:20 E-mail para hematoltoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (7) —

16/06/2025 15:59:36 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

16/06/2025 16:03:35 Janaina Becker **PROT** arquivou.

25/06/2025 14:35:26 Sheila Maria Casarotto **DIL** arquivou.

**Despacho 6-
3.768/2025**

27/06/2025 10:10
(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia
Segue documentos faltantes.

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

cnes_Fernando_Roberto_Roman.pdf (10,62 KB) 2 downloads

LICENCA ROMAN e SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE L
TDA_1_.pdf (9,75 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2025 10:10:36 E-mail para hematoltoledo@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (14) —

27/06/2025 10:10:56 Janaina Becker **PROT** arquivou.

27/06/2025 14:10:34 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

**Despacho 7-
3.768/2025**

Bom dia!

02/07/2025 09:30

(Respondido)

Sheila C. DIL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Documentação correta! Estarei encaminhando hoje a ata de credenciamento para publicação.

A partir de agora iniciaremos os trâmites internos.

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou?

0 pessoas

02/07/2025 09:30:54

E-mail para hematotoledo@gmail.com

Enviando ↗

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/07/2025 09:30:55 por Sheila Maria Casarotto - Escriturário (matrícula 3700)

1Doc

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palotina

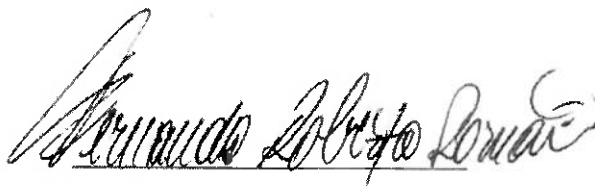
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

À

Empresa ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA estabelecida Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85.900-010, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ nº 16.564.383/0001-60 através do presente, credenciamos o Sr Fernando Roberto Roman, portador da cédula de identidade nº 4.490.870 e do CPF nº 839.428.749-20 a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Público nº 004/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Toledo, em 10 de Maio de 2025



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Empresa ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85.900-010, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ nº 16.564.383/0001-60, telefone (45) 3056-0146, e-mail: hematoltoledo@gmail.com Dados para pagamento: Uniprime AG: 4101 CONTA: 86038-7 Roman & Saito

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.19	69566	Médico Nefrologista - Serviços médicos UTI	1.200	HORA	147,87	R\$ 177.444,00
2.20	69568	Médico Nefrologista - Serviços médicos UTI	6.000	HORA	62,77	R\$ 376.620,00

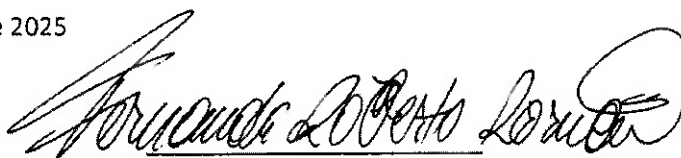
DECLARO que a empresa tem a disponibilidade para prestar serviço Médico Nefrologista. Presencial 1.200 horas e Alerta (Sobreaviso) 6.000 horas.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que o responsável técnico pela execução dos serviços será: Fernando Roberto Roman .

Toledo, 10 de Maio de 2025

Atenciosamente,



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.
Rua Santos Dumont – nº 2708 / Centro / Ed. Imed Toledo 2º a.
Fone: 45 30560146 - Toledo - Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA Estabelecida Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85.900-010, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ nº 16.564.383/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Fernando Roberto Roman, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.490.870 e do CPF n.º 839.428.749-20, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Fatima

Telefone com WhatsApp: (45) 3056-0146

E-mail da empresa: hematoltoledo@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Toledo, 10 de Maio de 2025



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.
Rua Santos Dumont – nº 2708 / Centro / Ed. Imed Toledo 2º a.
Fone: 45 30560146 - Toledo - Paraná

ANEXO IX - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato:

Razão Social da proponente: ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.

Endereço: Rua Santos Dumont 2708, 2º andar

Bairro: Centro

CEP: 85.900-010

Cidade: Toledo

Estado: Paraná

CNPJ nº: 16.564.383-0001-60

Inscrição Estadual nº: Isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 976817

Nº do telefone: (45) 3056-0146

Nº Celular: (45) 3056-0146

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:** Fernando Roberto Roman

Função do representante legal: Diretor de empresa

Endereço do representante legal: Rua Santos Dumont 2708 centro

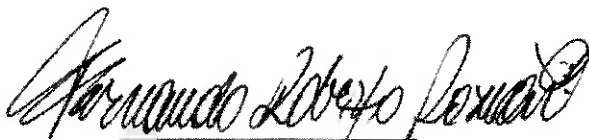
RG nº: 4.490.870

Órgão emissor: SSP / PR

CPF nº: 839.428.749-20

E-mail: hematoltoledo@gmail.com

Toledo, 10 de Maio 2025.



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.
Rua Santos Dumont – nº 2708 / Centro / Ed. Imed Toledo 2º a.
Fone: 45 30560146 - Toledo - Paraná

15

ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

Fernando Roberto Roman, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1974 RG nº 4.490.870 SSP/SC, CPF nº 839.428.749-20, CRM-PR nº 21.621, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 1040, Apto 31, Centro, CEP 85.900-005, Toledo/Pr e **Sérgio Kazuyuki Saito**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/11/1961, RG nº 2.124.245 SSP/PR, CPF nº 676.880.809-59, CRM-PR nº 10.746, residente na Rua Crissiumal, nº 2111, Jardim La Salle, CEP 85.903-290, Toledo-Pr, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de **Roman & Saito Assistência em Saúde Ltda**, com sede e foro na Rua Dumont, 2708, Centro, Sala 2, 2º Andar, CEP: 85.900-010, Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07395776, em 17/07/2012, **Resolvem** por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, **alterar e consolidar** seu Contrato Social, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, conforme abaixo:

Cláusula Primeira: Fica destituído da função de Administrador da sociedade o sócio **Fernando Roberto Roman**.

Cláusula Segunda: Permanece investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **Sérgio Kazuyuki Saito**.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá ao Administrador, ao qual compete, *privativa e individualmente* o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta: Pelos serviços que prestar à sociedade, o administrador perceberá a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

Página 1 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:07 SOB Nº 20194735737.
PROTOCOLO: 194735737 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478614. NIRE: 41207395776.
ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

16

ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Em razão das modificações ora ajustadas Consolidam o Contrato Social e Alterações Posteriores, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO
ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

Fernando Roberto Roman, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/05/1974 RG nº 4.490.870 SSP/SC, CPF nº 839.428.749-20, CRM-PR nº 21.621, residente à Rua Barão do Rio Branco, nº 1040, Apto 31, Centro, CEP 85.900-005, Toledo/Pr e **Sérgio Kazuyuki Saito**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/11/1961, RG nº 2.124.245 SSP/PR, CPF nº 676.880.809-59, CRM-PR nº 10.746, residente na Rua Crissiumal, nº 2111, Jardim La Salle, CEP 85.903-290, Toledo-Pr, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob a denominação social de **Roman & Saito Assistência em Saúde Ltda**, com sede e foro na Rua Dumont, 2708, Centro, Sala 2, 2º Andar, CEP: 85.900-010, Toledo-PR, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07395776, em 17/07/2012, **Resolvem** por este instrumento particular de **Alteração Contratual**, *consolidar* seu Contrato Social, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, conforme abaixo;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de “**Roman & Saito Assistência Em Saúde Ltda**”, com sede e foro à Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 2, 2º Andar, CEP: 85.900-010, Toledo, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social a atividade de **Serviços clínicos, Serviços Médicos, diagnóstico e atividade médica ambulatorial**.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Julho de 2012.

Página 2 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:07 SOB Nº 20194735737.
PROTOCOLO: 194735737 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478614. NIRE: 41207395776.
ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

Cláusula Quarta: O capital Social subscrito na importância total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de participação no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, está assim distribuído entre os sócios:

Nome sócio	Qt. Quotas	Vlr. Capital	Part. %
Sergio Kazuyuki Saito	1.500	1.500,00	50%
Fernando Roberto Roman	1.500	1.500,00	50%
Total	3.000	3.000,00	100%

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeçam de exercerem atividades na área profissional, bem como declaram a inexistência de impedimentos ou incompatibilidade para o exercício da sua profissão.

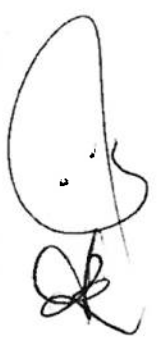
Cláusula Sétima: Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício de sua profissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

§ 1º: É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

§ 2º: Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos outros sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio



18

ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima: A administração da sociedade caberá ao Administrador, ao qual compete, *privativa e individualmente* o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Segunda: permanece investido na função de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio administrador Sergio Kazuyuki Saito.

Cláusula Decima Terceira: O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A distribuição dos resultados, em comum acordo entre o sócios, poderá ser desproporcional a participação no capital social de cada um dos sócios, podendo esta distribuição ser feita mensal, trimestral ou anualmente, para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verifica-se o efetivo resultado a distribuir.

Cláusula Décima Quinta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Cláusula Décima Sexta: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 4 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:07 SOB Nº 20194735737.
PROTOCOLO: 194735737 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478614. NIRE: 41207395776.
ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

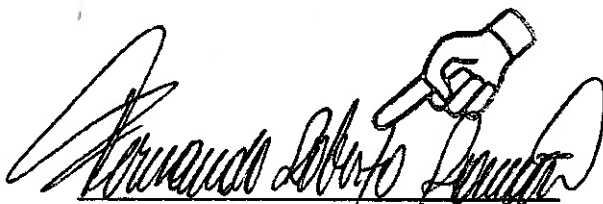
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

19

ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 16.564.383/0001-60
NIRE 412.07395776

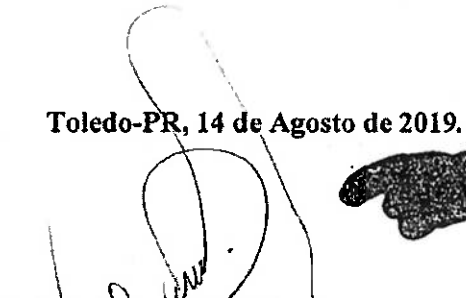
Cláusula Décima Oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em conformidade com o art. 1.028 da lei 10.406 de 10/01/2002. E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumprirem todos os seus termos.

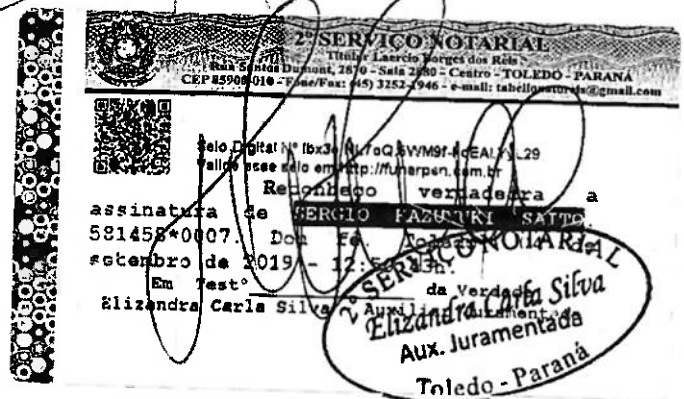


Fernando Roberto Roman
Sócio Quotista

Toledo-PR, 14 de Agosto de 2019.



Sérgio Kazuyuki Saito
Sócio Administrador



Página 5 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:07 SOB Nº 20194735737.
PROTOCOLO: 194735737 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904478614. NIRE: 41207395776.
ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Tabelionato de Notas

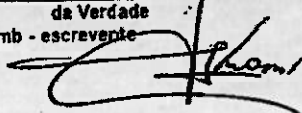
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
 Rua Almirante Barroso, nº2318 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020



Selo Digital N° xp2Aj.Wdsuk.b5Op9-onTXJ.idQPF
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de FERNANDO ROBERVO
ROMAN 803552. 0077, Dou fé, Emelumentos: R\$0,41, (VRC 43,50). Data
 Funarpen: R\$0,30, Funarjue: R\$2,10, FADER: R\$0,42, IRS: R\$0,42.
Toledo-Paraná, 10 de setembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Aisson Michel Lamb - escrevente




Aisson Michel Lamb
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019 17:07 SOB N° 20194735737.
 PROTOCOLO: 194735737 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904478614. NIRE: 41207395776.
 ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA Estabelecida Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85.900-010, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ nº 16.564.383/0001-60, por seu representante legal, o Sr. Fernando Roberto Roman, portador da Carteira de Identidade nº 4.490.870 e do CPF nº 839.428.749-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Toledo, 10 de Maio de 2025.



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.
Rua Santos Dumont – nº 2708 / Centro / Ed. Imed Toledo 2º a.
Fone: 45 30560146 - Toledo - Paraná

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA		CC: Administrativo		Folha Mensal	
CNPJ: 16.564.383/0001-60		Mensalista		Março de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
1001	Fernando Roberto Roman	121010	1	1	
Diretor de Empresa		Admissão:	01/01/2020		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00		
Matrícula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA		CC: Administrativo		Folha Mensal	
CNPJ: 16.564.383/0001-60		Mensalista		Março de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
1001	Fernando Roberto Roman	121010	1	1	
Diretor de Empresa		Admissão:	01/01/2020		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00		
Matrícula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 16.564.383/0001-60 CC: Administrativo Mensalista
Folha Mensal
Abril de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faltas
1001	Fernando Roberto Roman Diretor de Empresa	121010	1	1
		Admissão:	01/01/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00		
Matricula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS 30 Mês	Base Calc IRRF	Parcela IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

*** PARABENS PELO SEU ANIVERSARIO NO DIA 20 DE MAIO ***

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 16.564.383/0001-60 CC: Administrativo Mensalista
Folha Mensal
Abril de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faltas
1001	Fernando Roberto Roman Diretor de Empresa	121010	1	1
		Admissão:	01/01/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00		
Matricula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal Contr INSS	Base Calc FGTS	FGTS 30 Mês	Base Calc IRRF	Parcela IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

*** PARABENS PELO SEU ANIVERSARIO NO DIA 20 DE MAIO ***

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA		CC: Administrativo		Folha Mensal	
CNPJ: 16.564.383/0001-60		Mensalista		Março de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
1000	SERGIO KAZUYUKI SAITO	121010	1	1	
Diretor de Empresa		Admissão:		01/01/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00	
862	TROCO DO MES EMPREGADOR	0,00	0,46	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		166,98
864	TROCO MES ANT. EMPREGADOR	0,48		0,48

Matrícula INSS: 11031303140		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		1.518,46	167,46
		Valor Líquido ➡	1.351,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	1.351,02	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA		CC: Administrativo		Folha Mensal	
CNPJ: 16.564.383/0001-60		Mensalista		Março de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial	
1000	SERGIO KAZUYUKI SAITO	121010	1	1	
Diretor de Empresa		Admissão:		01/01/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	PRO - LABORE	220:00	1.518,00	
862	TROCO DO MES EMPREGADOR	0,00	0,46	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		166,98
864	TROCO MES ANT. EMPREGADOR	0,48		0,48

Matrícula INSS: 11031303140		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		1.518,46	167,46
		Valor Líquido ➡	1.351,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	1.351,02	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
 CNPJ: 16.564.383/0001-60 CC: Administrativo Mensalista Folha Mensal Abril de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
1001	Fernando Roberto Roman Diretor de Empresa	121010	1	1
		Admissão:	01/01/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PPG - LABORE	220:00	1.518,00		
Matricula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

*** PARABENS PELO SEU ANIVERSARIO NO DIA 20 DE MAIO ***

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
 CNPJ: 16.564.383/0001-60 CC: Administrativo Mensalista Folha Mensal Abril de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
1001	Fernando Roberto Roman Diretor de Empresa	121010	1	1
		Admissão:	01/01/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PPG - LABORE	220:00	1.518,00		
Matricula INSS: 11650505129			Total de Vencimentos 1.518,00	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido →	1.518,00	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00

*** PARABENS PELO SEU ANIVERSARIO NO DIA 20 DE MAIO ***

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.564.383/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2012
NOME EMPRESARIAL ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 2708	COMPLEMENTO SALA 2 ANDAR 2	
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3055-4800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **09:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 976817

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 31246/2023 de 27/06/2023 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 16.564.383/0001-60

Localização: RUA SANTOS DUMONT, 2708 - CENTRO - 2º ANDAR SALA 2. Toledo - PR CEP: 85900010

Atividades

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 24/04/2025 08:57:58 **Válido até** 22/04/2026 00:00:00

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
15/05/2024	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20240000586	15/05/2025

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 24/04/2025 08:57:58.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BR33C24XX5UP5

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
26456/2025****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/07/2025**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM524XX3QP3****RAZÃO SOCIAL: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

976817

16.564.383/0001-60

976817

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 2708 - CENTRO - 2º ANDAR SALA 2. Toledo - PR CEP: 85900010

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/05/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036745518-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.564.383/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 16.564.383/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:00 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **893A.8A4E.D46B.585F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.564.383/0001-60

Razão

ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

Social:

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1260 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708461986986160

Informação obtida em 08/07/2025 08:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.564.383/0001-60
Razão Social: ROMAN E SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1260 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104141986986158

Informação obtida em 09/05/2025 09:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.564.383/0001-60
Certidão nº: 25692320/2025
Expedição: 09/05/2025, às 09:20:59
Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.564.383/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Mantenedora:
**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
 SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
 CNPJ – 06.958.776/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.958.776/0001-03, situada na Rua: Almirante Barroso, nº 2193 – Centro, na cidade de Toledo/Paraná – CEP: 85900-020, telefone: (45) 2103-2000, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Cláudio Tomuo Hayashi**, portador do documento de Identidade nº 3.253.722-7/PR e CPF nº 593.036.628-49, atesta para os devidos fins que a empresa **ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.564.383/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85900-010, cidade de Toledo-PR prestou serviços de Nefrologia, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Toledo/Paraná, 13 de maio de 2025.

**CLAUDIO TOMUO
 HAYASHI:59303662849**

Assinado de forma digital por
 CLAUDIO TOMUO
 HAYASHI:59303662849
 Dados: 2025.05.13 15:00:58 -03'00'

**CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
 PRESIDENTE DA HOESP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000649

VENCIMENTO: 12 / 06 / 2026

Razão Social: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 16.564.383/0001-60
Endereço: Santos Dumont, 2708 - Sala 2 Andar 2 - Centro - Toledo/PR - 85900-010

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO ROMAN CRM 21621

LOCAL E DATA: Toledo, 12 de Junho de 2025

Adriane Monteiro Santana
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 97D18EB47406A38ECDFECE522445B52B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Avenida José João Muraro 1208, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR Brasil - Fone: (45) 3196-3080

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
7270	16.564.383/0001-60	30/06/2014	30/06/2025

Razão Social	Nome Fantasia
ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Endereço	Município / UF	CEP
R SANTOS DUMONT - CENTRO, 2708, 2º AND SL 02	TOLEDO / PR	85900-010

Responsável	Classificação
21621 - FERNANDO ROBERTO ROMAN	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO III

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 3b8229b8c4529cf195be8ea2434b630132582449

Emitida eletronicamente via internet em **11/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDO ROBERTO ROMAN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21621** desde **18/01/2005**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **11/09/2025**.

Chave de validação **c9e0e3dfe2ae1690265f213f355d151a9f4ce232**

Emitida eletronicamente via internet em **11/06/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

ROMAN & SAITO Assistência em Saúde Ltda.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À

Prefeitura Municipal de Palotina

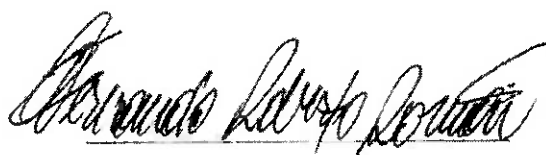
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA Estabelecida Rua Santos Dumont, 2708, Centro, Sala 02, 2º Andar, CEP: 85.900-010, cidade de Toledo-PR, inscrita no CNPJ nº 16.564.383/0001-60. Através do seu Responsável Técnico Fernando Roberto Roman. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Toledo, em 10 de Maio de 2025



Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20

RG: 4.490.870 SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de dezembro de 1998, confere o título de

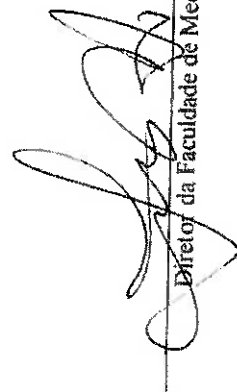
MÉDICO

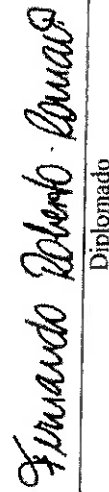
a

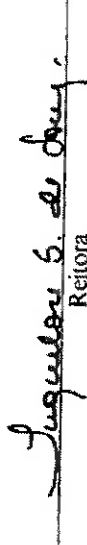
Fernando Roberto Roman

Brasileiro, natural de Toledo - Paraná - nascido aos 20 dias do mês de maio de 1974, portador da cédula de identidade nº 4.490.870 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 19 de dezembro de 1998.


Diretor da Faculdade de Medicina


Diplomado


Reitora

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, do que dou fé.

RECEBIMENTO DE NOTAS
Banco: 2278-145 3252-1901

06 OUT. 2015 PR

☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomazini Grande - Substituta do Oficial
☐ Neisi Finger
☐ Dácio Antônio Prada
☐ Rosângela Fomati
Escriturantes

FACULDADE DE MEDICINA

Curso reconhecido pelo Decreto nº 59381 de 12/10/1966,
publicado no D. O. U. de 18/10/1966.

Registro nº 2355 à fls. 180 de
livro nº 03 (três).

Secretaria, 28 de dezembro de 1998.

Waleska Tomaszewski Moitila Lopes
Secretaria

José Aparecido Granzoto
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Diploma registrado sob nº 4594 à
fls. 162 do livro 6-M por delegação de
competência conferida pela Portaria nº 50 de 17/05/1971
do Departamento de Assuntos Universitários do MEC nos
termos da Portaria Ministerial nº 612 de 11/12/1963.

Processo nº 23110.000886/98-50.
Em Pelotas, 30 de dezembro de 1998.

Marilene Dias Madaip
Marilene Dias Madaip

Chefe da Seção de Registro de Diplomas

Inguelore Scheunemann de Souza
Reitora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL

MSC 8748 N.º 24.192

EM 21 de out de 1998

SECRETARIO

Dr. Claudio Baialino - Cúto Franzen
1º SECRETARIO GEMENS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA

Médico inscrito sob nº 216021
Em 18 de junho de 2005

Dr. Donizetti D. Giambérini no Fico
Presidente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
a parte interessada, do que dou fé.



Feito em 06 OUT. 2015 PR

☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomazini Grande - Substituta do Oficial
☐ Neisi Finger
☐ Dácio Antônio Prada
☐ Rosimere Fornari

Escreverias

Conteúdo original

Data: 23/03/09

Ass: *[assinatura]*

ORIGINAL ENVIADO AO PROCELDO Nº 35



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM nº 1286/89, certifica que registrou no livro nº 035 às folhas 15856 sob o nº 15856 a qualificação do médico

FERNANDO ROBERTO ROMAN

na especialidade de NEFROLOGIA
com validade indeterminada.

Porto Alegre, 31 de março de 2003

PRESIDENTE
Dr. Marco Antônio Becker

Dr. Sérgio A. B. Aguiar
1º SECRETÁRIO GERAL

[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do
Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM
nº 1286/89, certifica que registrou no livro nº 035
folhas 15855 sob o nº 15855 a qualificação do médico

FERNANDO ROBERTO ROMAN

na especialidade de CLÍNICA MÉDICA
com validade indeterminada.

Porto Alegre, 31 de março de 2003

Presidente
Dr. Márcio Antônio L. Her
FERNANDO ROBERTO ROMAN

Dr. Claudio S. Silva Martins
SECRETÁRIO
FERNANDO ROBERTO ROMAN

Confere com original

Data: 23/03/09



Associação Médica Brasileira



Associação de Medicina Intensiva Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM

MEDICINA INTENSIVA

ao

Dr. Fernando Roberto Roman

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira.

São Paulo, 17 de outubro de 2010

Dr. José Luiz Gomes do Amaral

Dr. Altemir Humberto Soares

Dr. Esterlin Rezende

Dr. Fernando O. Machado

Autêntico a presente fotocópia por conter com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, do que deu fé.

AUTENTICAÇÃO

Tobato-PR 06 OUT. 2015 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomazini Grande - Substituta do Oficial
Nelsi Finger
Dário Antônio Pracin
Rosimari Formari

Escreventes

1º TABELONATO DE NOTAS
Rua Amintas Benício, 2276-45 3252-190

ENTRADA OFÍCIO 03 12 10
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 13 12 10
 SAÍDA P. SOCIEDADE 04 02 11
 RETORNO DA SOCIEDADE 18 02 11
 CADASTRAMENTO 18 02 11
 SAÍDA P. FEDERADA 28 02 11

REGISTRO **118562**

Karina Soares
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

CASSIAR AMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 NA DATA DO REGISTRO



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia por conter
 com o original que me foi exibido e devolvido
 a parte interessada, do que dou fé

Todolo-PR 06 OUT. 2015 PR

- ☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomacini Grande - Substituta do Oficial
☐ Nelai Finger } Escreventes
☐ Dácio Antônio Prada
☐ Rosimeri Fornari

Título válido até
 dezembro/2015





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

Aos 07 dias do mês de Maio de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024** com abertura em 02 de maio de 2024 e homologada em 06 de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.564.383/0001-60, Inscrição Municipal (alvará) nº 976817, com sede à Rua Santos Dumont, nº 2708, 2º andar, Centro, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.900-010, e-mail: sergiok.saito@gmail.com, Fone: (45) 3056-0146, representada neste ato pelo **Sr. SÉRGIO KAZUYUKI SAITO**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.124.245 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 676.880.809-59, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, até o dia 10 DE MAIO DE 2025, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD E	VALO R UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.20	69566	MÉDICO NEFROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI (PRESENCIAL)	HORA	1080	130,28	140.702,40



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.21	69568	MÉDICO NEFROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI ALERTA (SOBREAVISO)	HORA	8928	51,70	461.577, 60
------	-------	--	------	------	-------	----------------

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 602.260,00

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 048/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto- Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo- A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Renan Gustavo da Silva Pangoni - CPF 073.793.299-60

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI
02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA
NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.
- 7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.
- 7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.
- 8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.
- 8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- 8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referência.
- 11.3** Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.
- 14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.
- 14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.
- 14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**
- II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:
- 16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Aceda ao link para verificar a autenticidade da assinatura digital:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

SERGIO KAZUYUKI
SAITO:6768808095
9

Assinado de forma digital por
SERGIO KAZUYUKI
SAITO:67688080959
Dados: 2024.05.17 13:31:21
-03'00'

Sr. SÉRGIO KAZUYUKI SAITO
ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

COM Nº
21821

Data de Ingresso
18/01/05

POLEGAR DIREITO



Nome
FERNANDO ROBERTO ROMAN

Assinatura do Portador

Fernando Roberto Roman

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Fluorão

NATAL ROMAN
ANNUNCIATA LORINI ROMAN

Naturalidade	Data de Nascimento	
TOLEDO - PR	20/08/74	
RS	Data Expedição	CPU
4.180.870 (SC)	08/08/98	838428748-20
Título de Especialista	Grupos	Zona
00034446720608	0024	075
Cadastro Militar Nº	Tip. Condição	Fator RH
15-146-126417-1	O	Positivo
Observações		

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 01 de Setembro de 05

Presidente
Dr. Donizetti O. Gomes Cardozo Filho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FERNANDO ROBERTO ROMAN**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **21621** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/01/2005 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 985fa5c824852903b8592cf2665e7f5aad26a99a

Emitida eletronicamente via internet em **11/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Vínculos Por Profissional

Data: 27/06/2025
Competência: 06/2025

NOME: FERNANDO ROBERTO ROMAN

CNS: 700504527862057

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411790	PR	PALOTINA	225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	0540641		UNIDADE MEDICA DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICIPIO	D	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR		225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	0	20	20
412770	PR	TOLEDO	225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	2809532	78931391000740	HOSPITAL GERAL UNIMED HGU	2143 - COOPERATIVA	E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	2	2
412770	PR		225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	4056752	06958776000103	HOESP	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	3	3	6
412770	PR	TOLEDO	225125 - MEDICO CLINICO	4056752	06958776000103	HOESP	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	1	1	2
412770	PR		225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	4056752	06958776000103	HOESP	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	1	1	2
412770	PR	TOLEDO	225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	4056779	82684796000103	RENAL CLINICA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	20	0	20
412770	PR		225109 - MEDICO NEFROLOGIST A	9309640		FERNANDO ROBERTO ROMAN	4000 - PESSOA FISICA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
412770	PR	TOLEDO	225125 - MEDICO CLINICO	9309640		FERNANDO ROBERTO ROMAN	4000 - PESSOA FISICA	M	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4

Total : 0 35 27 62

Total de vínculos cadastrados: 9

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
412770	PR	TOLEDO	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA	9309640		FERNANDO ROBERTO ROMAN	4000 - PESSOA FISICA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	5	0	5

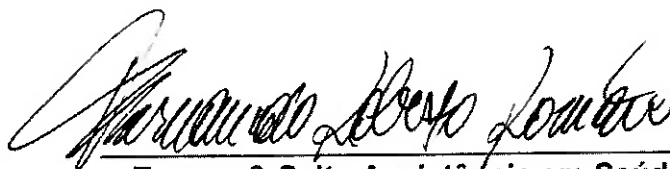
Total de vínculos cadastrados: 10

Total : 0 40 27 67

DECLARAÇÃO

Eu, **Fernando Roberto Roman**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 4.490.870 SSP/SC, CPF nº 839.428.749-20, CRM-PR nº 21.621, residente e domiciliado em Toledo-PR, sócio administrador responsável pela empresa **Roman & Saito Assistência em Saúde Ltda**, empresa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 16.564.383/0001-60, situado à Rua Santos Dumont, nº 2708, Sala 02, Andar 02, Centro, na cidade de Toledo-PR, CEP: 85.900-010 declara que a empresa não está inscrita no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) pois a mesma é usada apenas para emissão de Nota Fiscal.

Toledo-PR, 12 de Maio de 2025.



Roman & Saito Assistência em Saúde Ltda

Repres. por:

Fernando Roberto Roman

CPF: 839.428.749-20



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROMAN & SAITO ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

CNPJ 16.564.383/0001-60, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 27 de Maio de 2025, 16:05:02

MARIO CESAR BUENO
MARIO
CESAR
BUENO:2396
1066949

Assinado de forma
digital por MARIO
CESAR
BUENO:23961066949
Dados: 2025.05.28
09:03:42 -03'00'



Certificação

Documento nº 0242025

EMPRESA: ROMAN & SAITO ASSITÊNCIA EM SAÚDE

LTDA.CNPJ:16.564.383/0001-60

EMAIL: hematoltoledo@gmail.com

R: SANTOS DUMONT, 2708 – CENTRO SALA 02

CEP: 85.990-010 – TOLEDO PR

Prefeitura Municipal de Palotina – Paraná	
Protocolo nº 3768/2025	de 15/05/25
Arquivo e Protocolo	Sara Aline
Hora	14:37h



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DÉCIMA SEGUNDA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025, às 16h00min (dezesesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas:

01 – JIKAL SERVIÇOS MEDICO LTDA – CNPJ Nº 34.422.591/0001-07 – Protocolo 3.738/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
2.9	69554	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
2.10	69555	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	12.000	HORA	62,77	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	JOSE SHA WONG JIKAL ZAMPHIROPOLOS

02 – ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 16.564.383/0001-60 – Protocolo 3.768/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.19	69566	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.200	HORA	147,87	FERNANDO ROBERTO ROMAN
2.20	69568	MÉDICO NEFROLOGISTA-SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAVISO)	6.000	HORA	62,77	FERNANDO ROBERTO ROMAN

03 – HECK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 21.673.888/0001-01 – Protocolo 3.897/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	ANDRÉ PEREIRA HECK

Shirley M.C. *P* *J* 1



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

04 – CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA – CNPJ Nº 19.864.637/0001-54 – Protocolo 4.543/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICOS
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	- BRUNA DINIZ - NEIVA GIORGENON - RENAN RUI - PINHEIRO

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.

Sidnei Ferreira Fernandes

Mauro Angelo Da

Sheila M. Casarotto
Sheila Maria Casarotto

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 03/07/25 Pg 06
Edição 11530

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
03/07/25 Edição nº 3317.

DÉCIMA SEGUNDA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidney Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratação, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – JIKAL SERVIÇOS MEDICO LTDA – CNPJ Nº 34.422.591/0001-07 – Protocolo 3.738/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2. 02 – ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 16.564.383/0001-60 – Protocolo 3.768/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.19, 2.20. 03 – HECK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 21.673.888/0001-01 – Protocolo 3.897/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.4. 04 – CLÍNICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA – CNPJ Nº 19.864.637/0001-54 – Protocolo 4.543/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 4.5. Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 03/07/25 Pg. 06

Edição 11530

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

03/07/25 Edição nº 3317

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESIDENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SORBEAVALISO), NO
AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, Aos 02 (dois)
dias do mês de julho de 2025, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sônia Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da
Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas e o Documento de Habilitação do Edital de Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Concluiu-se
o Edital de Chamamento Público nº 04/2025, e seus anexos, o Agente de Contratação, contendo o Documento de Habilitação e a proposta de preço, que após análise
foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 - JIKAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 34.422.591/0001-47 - Protocolo 3.7826215 -
Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 2.10, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2 - ROMAN & SAITO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 3.7826215 -
16.564.358/0001-40 - Protocolo 3.7826215 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.19, 2.20, 03 - HECK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 3.7826215 -
21.673.889/0001-94 - Protocolo 3.7826215 - Credenciada para o seguinte serviço: 1.4, 04 - CLINICA MEDICA BINIZ & GORGONON LTDA - CNPJ Nº 19.864.637/0001-54 - Protocolo 4.5437285 - Credenciada para o seguinte serviço: 4.5. Durante a análise de documentação verificou-se que os dados
CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 ESTÁ DISPONÍVEL E
ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação em papel, encaminhada para o endereço
administrativo: licitacoes@palotina.pr.gov.br. O termo de validade de Chamamento 04/2025 é até a data 04/03/2026, sendo que a data máxima para abertura das inscrições
é até o dia 04/03/2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 7.606 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano
Plurianual - PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA: 0009 - Ação de Apoio à Educação				
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida
023	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% DOS IMPOSTOS	Alunos Atendidos	Pessoas
				Ano 2025
				Método Físico / Valor
				2.100
				4.875.096,34

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Peço Municipal "Luiz Ângelo De Cauti"
Em, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.999 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial,
no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à criação de novo elemento do despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02010.030200092.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A. DELAZERI			R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 100.000,00
Fonte: 1.621.000.000 (5181) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (Programas Estaduais)				
TOTAL.....				R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da
Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente		
FORTE	DESCRÇÃO	VALOR
1.621.000.000 (5181)	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (Programas Estaduais)	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Peço Municipal "Luiz Ângelo De Cauti"
Em, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.483 Regulamenta a Lei Municipal nº 6.915, de 25 do março de 2025, que dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em
processos criminais de participarem de licitações ou celebrarem contratos administrativos com a Administração Pública Municipal, e dá outras
providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº
6.915/2025, DECRETA: Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6.915/2025, que veda a participação, em licitações e contratos
administrativos, de empresas, seus sócios ou proprietários condenados criminalmente em decisões transitadas em julgado pelos crimes especificados em seu
art. 2º. Art. 2º Para os fins desta regulamentação, considera-se: I - Condenação criminal transitada em julgado: decisão judicial definitiva, sem possibilidade de
recursos; II - Empresas impedidas: pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou proprietários estejam abrangidos pela vedação legal; III - Condições compreensivas:
documentos emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário Estadual, Federal e/ou aplicáveis da Justiça Eleitoral, que atestem a inexistência de condenações penais;
Art. 3º A exigência prevista na Lei nº 6.915/2025 deverá constar expressamente nos editais de licitação, termos de referência e nos contratos administrativos
firmados pela Administração Pública Municipal. Art. 4º As empresas participantes de certames licitatórios deverão apresentar, junto a documentação de
habilitação, conforme editais, as seguintes certidões: I - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual; II - Certidão de antecedentes criminais da Justiça
Federal; III - Declaração expressa da empresa de que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possui condenação nos termos da Lei nº 6.915/2025.
Art. 5º O teor de compras e licitações do Município de Palotina terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, para adequar os
modelos de editais e procedimentos internos às disposições desta regulamentação. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Peço Municipal
"Luiz Ângelo De Cauti" Em, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.997 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano
Plurianual - PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.863, de 20 de dezembro de 2024, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual
PPA, para o exercício de 2025, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA: 0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública				
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida
042	A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI	Internamentos Realizados	Internações
				Ano 2023
				Método Físico / Valor
				6.000
				24.938.458,95

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Peço Municipal "Luiz Ângelo De Cauti"
Em, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

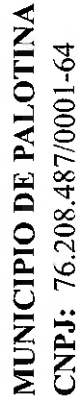
DECRETO Nº 11.478 - O Prefeito da Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº
6.995, de 02 de julho de 2025, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02010.030200092.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A. DELAZERI			R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 100.000,00
Fonte: 1.621.000.000 (5181) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (Programas Estaduais)				
TOTAL.....				R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da
Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

I - Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente		
FORTE	DESCRÇÃO	VALOR
1.621.000.000 (5181)	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (Programas Estaduais)	R\$ 100.000,00
TOTAL.....		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Peço Municipal "Luiz Ângelo De Cauti"



Legenda

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

[illegible][illegible]



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro. Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores.

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário,
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário.
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário,
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária.

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária,
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo,
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo,
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário,
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária.
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
DEPLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10
Edição 11438



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demora ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elson Fernando Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ MÉDIA
☐ MEDIANA
☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaíra, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guarapuava, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19,

de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsonne Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que devera receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 4.073/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 04/07/2025 às 14:29:38

Setores envolvidos:

GAB, CLC, DIL, TR, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ROMAN & SAITO - SAÚDE

Boa tarde

Autorizo o credenciamento.

att

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47EE-F82C-73BF-33DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 04/07/2025 14:29:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/47EE-F82C-73BF-33DE>